

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

5ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - 2023			
Ata da 5ª Reunião – Extraordinária - Presencial/ Híbrida			
Data	21.06.2023	Local	Auditório do IPPUL
Início	15h37min	Término	17h35min
Secretária	Maria Cecilia Loures/ Jussara Romero Sanches e Jessica Rakue (estagiária)		
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Aprovação da ata da 4ª reunião ordinária;		
2	Discussão sobre o PL 26/2023;		
3	Edital de vacância - Plano Diretor, propositura de anistia;		
4	FMDU;		
5	Outros.		

ATA

A 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina, convocada para o dia 21.06.2023 às 15:00 teve início às 15h 37min, em segunda convocação, com o quórum necessário para seu início. Contando com a presença dos seguintes segmentos e Conselheiros Titulares e Suplentes:

Presença e nomes de Conselheiros: Deise Maria de Oliveira, Presidente (presencial); Maria Cecilia - Vale dos Tucanos (presencial); Jaime (presencial); Denise Salton - COHAB-LD (online); Claudia - SMAS (online); Marcus Ginez - CONSELHO GLEBA PALHANO (online); Marcelo - SMOP (online); Anderson - SML (online); Cristiane - IPPUL (online); Luiz Afonso - A Mobilidade (online); Luís Cândido - COHAB-LD (online); Ivan Bunhak - SMAA (online); Solange Batigliana - SMC (online); Anderson Gonçalves - SML (online); Ana Bárbara - SINDUSCON (online); Carlos José - CEAL (online); Jussara - ONG MAE (online); Janaína Achete - (online); Viviane - OGPL (online).

Conselheiros que justificaram sua ausência: Sandra Martelli - IPPUL (licença); Kaio Suzuki - IPPULL (just. por e-mail); Olívia Orquiza - BR cidades (just. por e-mail); Gilson Jacob - UEL (just. pelo whats); Conrado Braga - Mob. Ativa pé vermelho (just. por e-mail).

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

Item 1 - Aprovação da ata da 4ª reunião ordinária - A Ata da 4ª Reunião Ordinária havia sido encaminhada aos Conselheiros, titulares e suplentes previamente à realização da reunião, por *e-mail* e *whatsapp*. Atas aprovadas por manifestação dos conselheiros (as) e serão publicadas, bem como a íntegra do Regimento Interno do Conselho em todos os órgãos, nos canais oficiais do Conselho e Portal da Transparência.

Item 2 - Discussão sobre o PL 26/2023 - São responsáveis pelo parecer: Solange Batigliana - SMC; Conrado Braga - MOB. ATIVA PÉ VERMELHO (não presente), seu suplente estava presente - Luiz Afonso; Carlos José - CEAL. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para discussão e debates aos demais conselheiros. A conselheira Solange Batigliana deu início e falou que o parecer trata se de um projeto da vereadora Mara Boca Aberta para fazer a inclusão de um programa na questão do IPTU social, e que na tramitação, a Secretaria de Fazenda se manifestou condizente que o IPTU social já estava na receita e já estava tudo certo. A conselheira Solange falou que a COHAB se posicionou de maneira favorável à tramitação da sessão nos projetos. O projeto de lei vislumbra estender o benefício fiscal do IPTU social a uma nova categoria de programa de habitação de interesse social (programa Lotes urbanos) e pelos apontamentos da COHAB/LD, para que se atenda a população que é beneficiária do programa Lotes Urbanos com a isenção do IPTU, será necessário que exista uma previsão legal. O projeto de lei, em análise, contempla a necessidade de previsão legislativa e sobre a necessidade de apresentação da justificativa da renúncia de receita, esta é uma disposição legal que precisa ser cumprida, esse foi o parecer. O conselheiro Luiz Cândido apontou que o PL 26/2023 é de extrema importância para atender às famílias de extrema vulnerabilidade social, o que se confundia é que as propriedades da COHAB goza de isenção de IPTU, mas nesse caso, a posse está sendo transmitido às famílias, por isso a necessidade de constar o tempo do programa Lote Urbanizado. Logo em seguida, a conselheira Janaína Achete deu seu posicionamento, sendo favorável ao parecer dizendo ser importante e necessário mas que o programa Minha casa, Minha vida, tem várias faixas e deu a ideia de que seria bom se todos estão de acordo com todas as faixas, já que ela não concordou com a faixa três (família com a rendas de até oito mil reais) e destacou que é importante ter o IPTU reduzido. A conselheira Solange afirmou que este programa é de Lote Urbanizado, é uma parcela específica e não está ligando nessa faixa, logo, o conselheiro Luiz Cândido reafirmou que o programa era de fato específico da COHAB. Diante disso, a Presidente Deise leu o art. 12 e interpretou dizendo que ele delimitou o programa Minha casa Minha vida e que não foi todo mundo que foi contemplado por esse serviço social e subentendeu que não seja a faixa três, por exemplo, que seja financiado com esse fundo e questionou: Existe a possibilidade de qualquer outro beneficiário que não esteja dentro dessas diretrizes solicitarem esse IPTU social? Por exemplo, não está no programa Minha casa Minha vida mas e o Reurb S, os loteamentos que foram feitos no Reurb S, eles também vão poder requerer esse IPTU social? A conselheira Solange respondeu que nesse programa específico da Cohab, não estava na lei de bolsa de valores e colocava como beneficiários do IPTU social, essas pessoas que estão neste programa que é da Cohab chamado lotes urbanizados. Esse programa específico, que é um programa destinado às pessoas de baixíssima renda, eles teriam que estar contemplados no contexto da lei porque se não, eles não teriam o direito.

21/06/2022

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

Então, no caso de outro programa, ele também precisaria ser expressado. A Presidente Deise então, reforçou a pergunta, considerando que o Reurb S foi feito dentro de propriedades, então se são da Cohab, automaticamente, eles têm o mesmo perfil, a questão é do tratamento isonômico, quem que vai ter direito ao IPTU social? São as pessoas mais os beneficiários do programa Lotes Urbanizados e se estão propondo em colocar no projeto de lei os beneficiários do programa Lotes Urbanizados, os beneficiários do Reurb S, eles não têm a mesma condição? No entanto, ela viu um problema no tratamento, opinando que eles têm o mesmo direito social. A conselheira Solange não pode concluir a reunião, mas finalizou dizendo que se baseou na análise estava no projeto de lei e que era para especificamente para o programa de Lotes Urbanizados e deixou seu voto a favor da questão do parecer. O conselheiro Ivan declarou que o parecer é ótimo, porém, a questão principal é a renúncia de receita que precisa estar adequada às experiências legais e constitucionais. Diante disso tudo, tem se a seguinte votação, Cecília deu uma sugestão de dois encaminhamentos, sendo eles, a primeira que seria a aprovação do parecer como ele está, e a segunda que seria para incluir todas as políticas sociais até 3 salários mínimos. A plenária votou para o encaminhamento 1: conselheiro Ivan Bunhak, conselheiro Luiz Cândido, conselheiro Carlos Costa Branco, conselheiro Anderson Gonçalves, conselheiro Marcelo Pagotto, conselheira Claudia Lanzoni, conselheira Ana Bárbara e conselheira Cristiane Biazonno; encaminhamento 2: conselheiro Marcus Ginez, conselheiro Jaime Marques de Carvalho, conselheira Maria Cecília e Presidente Deise Maria de Oliveira. Encerrando assim a votação com o resultado de aprovação do parecer de como ele está.

Item 3 - Edital de vacância - Plano Diretor e propositura de anistia - A Presidente Deise afirmou que muitos conselheiros estão com muitas faltas com justificativas não plausíveis, tendo isso como um problema pois não é só uma questão regimental é também uma questão "legal". Conversando com os conselheiros e através de uma solicitação de uma possibilidade teve uma propositura de anistia para que as entidades tivessem uma nova chance e retomar suas atividades no conselho. As que perderam a representação em virtude das faltas não justificadas foram: MTD, Participa Londrina, Sindicato Contabilistas, ASSUEL, ACIL, SECOVI e ELETRO, sendo a ASSUEL a única, que justificou formalmente. Há uma necessidade legal de publicar no Edital de Vacância considerando que essas entidades deixaram lacuna na representação, sendo assim, ser obrigados a fazer um chamamento público para novas entidades terem uma oportunidade, mas antes, tem se uma consulta a um entendimento do conselho, se deve anistiar essas entidades, dar uma nova chance para continuar como membro e solicitar a secretaria de governo. Anistiar ou publicar no Edital de vacância? Ocorrendo assim, uma votação para a anistia: conselheiro Ivan Bunhak, conselheiro Anderson Gonçalves, conselheiro Luiz Afonso, conselheira Ana Barbara, Presidente Deise Maria de Oliveira, conselheira Maria Cecília e conselheira Claudia Lanzoni; Edital de Vacância: conselheiro Carlos Costa Branco, conselheiro Marcus Ginez, conselheiro Luiz Cândido, conselheira Denise Salton, conselheiro Jaime Marques de Carvalho e conselheira Cristiane Biazonno. A conselheira Janaína Achete foi uma das conselheiras que estava se ausentando muito nas reuniões, sendo assim, foi combinado dela mandar um e-mail declarando um pedido de reconsideração de vacância

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

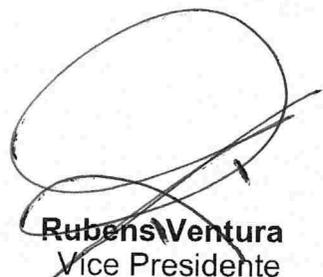
Gestão 2022-2025

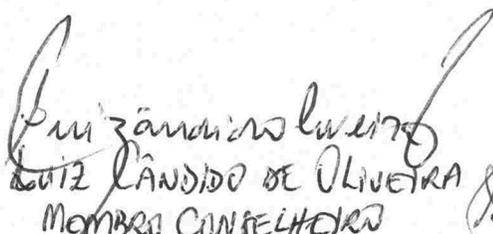
Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

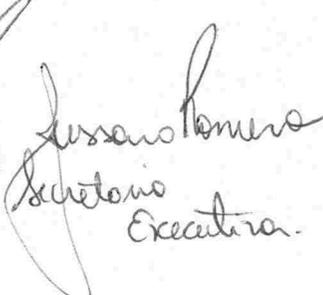
FMDU (Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano) - É um fundo que trata se de recursos oriundos da forma onerosa do direito de construir, foi criado por uma lei em 2015, e tem algumas atribuições específicas. O dinheiro do fundo deve ser aplicado em ações específicas conforme a lei que criou o fundo, tendo um Conselho Gestor, com uma representatividade do CMPGT, sendo a conselheira Solange como titular, e a presidente Deise como sua suplente. A Presidente Deise já se manifestou com algumas preocupações em relação à utilização do fundo, ficou inerte durante muito tempo, e só neste instante que está começando a movimentar esse Conselho Gestor, trabalhando num decreto para como lidar com os recursos, como utilizar. A Presidente Deise solicitou então ao representante que este decreto fosse apresentado para os conselheiros. A conselheira Solange se manifestou no grupo, apresentando um relatório. Neste relatório destacou se a questão que algumas faltas importantes estão sendo discutidos no FMDU, e uma delas é sobre o ressarcimento, a conselheira Solange junto com o Conselho de Gestor, informou que as discussões sobre o FMDU ainda é referente à regulamentação da lei e que havia sido apresentada a proposta para o ressarcimento dos investimentos feitos pela COHAB, que encontrava se rejeitada e seria necessário o decreto de regulamentação. Da mesma forma, informou ainda que na última reunião o assunto do ressarcimento, retornou ao Conselho Gestor a respeito das informações que haviam sido feitas em tais locais. O fato é que a questão do ressarcimento precisa ser formalizada. A Presidente Deise expressou em relação ao relatório da conselheira Solange, o Conselho Gestor e o CMPGT, tem uma representatividade dentro do Conselho de Gestor do fundo à deliberação da plenária, e para que esta plenária possa deliberar sobre o fundo, ele precisaria se inteirar que isso está acontecendo. A falta de informações para que possa ter uma representação efetiva é o que está ausente. Qual a opinião do CMPGT sobre a minuta do decreto? Como a plenária vai deliberar, se ela não teve acesso às informações? A Presidente Deise questionou. O conselheiro Luiz Cândido responde que a minuta do decreto está disponível a todos os membros do Conselho de Gestor do fundo. Um fato importante que tem que ser discutido seria: Qual é a opinião em relação ao decreto?

Reunião encerrada às 17:35, com questões pendentes para resolver sobre FMDU mais para frente. Lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.


Deise Maria de Oliveira Lima Silva
 Presidente
 Conselheiro


Rubens Ventura
 Vice Presidente
 Conselheira


LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 MEMBRO CONSELHEIRO


Cristiane Biazzono
 Secretária Executiva


Cristiane Biazzono
 Engenheira Civil
 CREA PR-29002/D
 Matr.10.007-2